TERMO DE REFERÊNCIA[1]

O Termo de Referência é o documento técnico que integra a fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade definir, de forma clara e objetiva, o objeto a ser contratado, estabelecendo suas características, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes e os parâmetros para a seleção do fornecedor. Trata-se do instrumento que consolida as informações essenciais do planejamento da contratação, servindo como base para a elaboração do edital e para a execução contratual, garantindo que a Administração Pública descreva adequadamente a solução pretendida, assegure a isonomia entre os licitantes e possibilite a seleção da proposta mais vantajosa.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO[2]

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, chapeação e pintura (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e serviços de remoção/reboque para a frota municipal, mediante a aplicação de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÃO DE OBRA e PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL DE PEÇAS (com utilização de software de orçamento eletrônico tipo CILIA, AUDATEX, ORION ou similar/superior).

Itens do processo

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor un	Valor total
LOTE 1 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS LEVES					
1	Prestação de serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves**, incluindo diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, reparos, testes e demais serviços necessários ao funcionamento do veículo.	3513	Hora	R$ 116,13	R$ 407.964,69
2	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, destinados à manutenção mecânica de veículos leves.	1	Unid.	R$ 465.000,00	R$ 465.000,00
LOTE 2 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS					
1	Prestação de serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos médios (vans)**, incluindo diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, reparos, testes e demais serviços necessários ao funcionamento do veículo.	718	Hora	R$ 147,65	R$ 106.012,70
2	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, destinados à manutenção mecânica de veículos médios (vans).	1	Unid.	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00
LOTE 3 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS					

[1] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

[2] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1	Prestação de serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva em caminhões, ônibus, micro-ônibus e caçambas,** incluindo diagnóstico, regulagens, reparos, testes e demais serviços correlatos.	1444	Hora	R$ 134,30	R$ 193.929,20
2	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, destinados à manutenção mecânica de veículos pesados.	1	Unid.	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00
LOTE 4 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
1	Prestação de serviços de **manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e implementos agrícolas**, incluindo diagnóstico, regulagens, reparos, testes e demais serviços necessários.	900	Hora	R$ 126,67	R$ 114.003,00
2	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, destinados à manutenção de máquinas e implementos agrícolas.	1	Unid.	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
LOTE 5 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES					
1	Prestação de serviços de **manutenção elétrica e eletrônica preventiva e corretiva em veículos leves**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de componentes, programação e testes.	2656	Hora	R$ 126,81	R$ 336.807,36
2	Fornecimento de peças, componentes elétricos e eletrônicos, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, para veículos leves.	1	Unid.	R$ 329.500,00	R$ 329.500,00
LOTE 6 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS					
	Prestação de serviços de **manutenção elétrica e eletrônica preventiva e corretiva em veículos médios (vans)**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de componentes, programação e testes.	660	Hora	R$ 154,41	R$ 101.910,60
1	Fornecimento de peças, componentes elétricos e eletrônicos, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, para veículos médios (vans).	1	Unid.	R$ 122.000,00	R$ 122.000,00
LOTE 7 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS					
1	Prestação de serviços de **manutenção elétrica e eletrônica preventiva e corretiva em veículos pesados**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de componentes, programação e testes.	620	Hora	R$ 156,93	R$ 97.296,60
2	Fornecimento de peças, componentes elétricos e eletrônicos, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, para veículos pesados.	1	Unid.	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
LOTE 8 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
1	Prestação de serviços de **manutenção elétrica e eletrônica preventiva e corretiva em máquinas e implementos agrícolas**, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de componentes e testes.	480	Hora	R$ 147,12	R$ 70.617,60
2	Fornecimento de peças, componentes elétricos e eletrônicos, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, para máquinas e implementos agrícolas.	1	Unid.	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

LOTE 9 - FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA					
1	Prestação de serviços de **funilaria, chapeação e pintura automotiva**, incluindo recuperação de carroceria, soldagem, preparação, pintura, acabamento, polimento e demais serviços correlatos.	2504	Hora	R$ 121,02	R$ 303.034,08
2	Fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, novos, originais, genuínos ou equivalentes, destinados aos serviços de funilaria, chapeação e pintura.	1	Unid.	R$ 438.000,00	R$ 438.000,00
LOTE 10 - SERVIÇOS DE GUINCHO					
1	**Serviço de guincho, remoção e transporte de veículos leves**, compreendendo atendimento, içamento, reboque e deslocamento seguro até o destino indicado.	16520	km	R$ 7,20	R$ 118.944,00
2	**Serviço de guincho, remoção e transporte de veículos médios (vans)**, compreendendo atendimento, içamento, reboque e deslocamento seguro até o destino indicado.	13000	km	R$ 7,10	R$ 92.300,00
3	**Serviço de guincho, remoção e transporte de veículos pesados**, compreendendo atendimento, içamento, reboque e deslocamento seguro até o destino indicado.	2700	km	R$ 10,40	R$ 28.080,00
3	**Serviço de guincho, remoção e transporte de máquinas e implementos agrícolas**, compreendendo atendimento, içamento, reboque e deslocamento seguro até o destino indicado.	660	km	R$ 13,50	R$ 8.910,00
					R$ 4.234.309,83

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. Natureza dos serviços:[3]:	Comum

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.3.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

[3] Serviço continuado: aquele destinado ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais ou da prestação dos serviços públicos, com possibilidade de renovação na forma da legislação aplicável (Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).
Serviço não continuado (por escopo): aquele destinado ao atendimento de necessidade específica (serviço específico), cuja execução se encerra com o cumprimento integral do serviço contratado, não havendo prestação contínua ou renovação periódica (Art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em se tratando de contrato, poderá haver prorrogação do prazo de vigência, até o limite máximo previsto na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[4]

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[5]

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[6]

Dos requisitos de sustentabilidade

4.1. Sustentabilidade Econômica: A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública ao longo de todo o ciclo de vida do bem, incluindo aquisição, utilização, manutenção e descarte, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira da contratação.

4.2. Sustentabilidade Social: A execução contratual deverá respeitar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, vedada a utilização de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes. A contratada deverá promover práticas que contribuam para a valorização do trabalho digno, o respeito aos direitos humanos e a inclusão social, observadas as normas legais aplicáveis.

4.3. Sustentabilidade Ambiental: Os serviços fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a redução de impactos ao meio ambiente, a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, a eficiência no consumo de recursos naturais e a adequada destinação de resíduos, em

[4] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

[5] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

[6] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] d) requisitos da contratação;

conformidade com a legislação ambiental vigente.
Da indicação de marcas ou modelos
4.4. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto específico, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Da vedação de contratação de marca ou produto
4.5. Não há vedação de contratação de marca ou produto.
Da exigência da carta de solidariedade
4.6. Não há exigência de carta de solidariedade.
Da subcontratação
4.7. É vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da Administração. **4.7.1.** A eventual subcontratação de atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços, quando admitida, não eximirá a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das condições contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados. **4.7.2.** A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. **4.7.3.** Nenhum encargo trabalhista, previdenciário, tributário, comercial, civil ou de qualquer outra natureza decorrente da subcontratação será imputado à contratante, permanecendo tais obrigações sob exclusiva responsabilidade da contratada. **4.7.4.** Compete exclusivamente à contratada administrar e executar os contratos eventualmente firmados com terceiros ou subcontratados, respondendo integralmente pelos atos, omissões, obrigações e demais efeitos decorrentes dessas relações, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da contratante. **4.7.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Da garantia da contratação
4.8. Exigência de garantia da execução contratual conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021: — Não
4.8.1. Acaso seja exigida a garantia da execução contratual, o percentual exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021.

4.8.2. Na hipótese de a garantia contratual ser prestada na modalidade seguro-garantia, a contratada deverá apresentar a respectiva apólice no prazo de até 1 (um) mês, contado da data da homologação do processo licitatório.

4.8.3. Quando a garantia contratual for prestada em qualquer das demais modalidades admitidas pela legislação, a sua comprovação deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da homologação do processo licitatório.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.10. Não haverá exigência de instalação de escritório no Município Contratante para a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[7]

Condições de execução/prazo

5.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo de:	até 5 dias para os lotes 1 a 9 e 2 horas para o lote 10

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e preferencialmente durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando exigido pelo setor responsável.

5.4. Local de execução dos serviços:	Em um raio máximo de 10km da sede da Prefeitura de Capivari de Baixo

5.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

5.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, softwares e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo quando expressamente previsto em sentido diverso neste Termo de Referência.

5.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente

[7] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

qualificados, capacitados e, quando exigido pela legislação ou pela natureza do objeto, legalmente habilitados para o desempenho das atividades.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou inadequações.

5.9. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, observando-se as necessidades da contratante e as particularidades do objeto.

5.10. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. A execução contratual deverá observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis, quando pertinentes ao objeto.

5.12. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e dos demais órgãos contemplados no objeto, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

5.13. O objeto compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mão de obra e, quando expressamente autorizada pela Administração, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, de modo a mantê-los ou restabelecê-los em adequadas condições de segurança, funcionamento, conservação e desempenho.

5.14. **Manutenção preventiva**

5.14.1. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, de acordo com as recomendações do fabricante de cada veículo, visando prevenir falhas, reduzir o desgaste prematuro dos componentes e garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

5.14.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser programados conforme os intervalos de tempo ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante do veículo, observadas as orientações constantes do respectivo manual e demais recomendações técnicas aplicáveis.

5.14.3. Constituem exemplos de manutenção preventiva, sem prejuízo de outros serviços necessários: lubrificação de componentes; troca de óleo do motor, câmbio e diferencial; substituição de fluido de freio e líquido de arrefecimento; substituição de palhetas de limpadores; correias de alternador/gerador; substituição de componentes e itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; verificações, ajustes e substituições previstas no manual do fabricante, bem como demais serviços necessários à

manutenção preventiva dos veículos.

5.15. **Manutenção corretiva**

5.15.1. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias destinados à identificação e correção de falhas, defeitos, desgastes, avarias ou irregularidades que comprometam ou possam comprometer o funcionamento, a segurança, a conservação ou a operacionalidade dos veículos.

5.15.2. Incluem-se na manutenção corretiva os reparos decorrentes de desgaste natural, falhas de componentes, deficiências de operação ou manutenção, defeitos de fabricação, acidentes de percurso e demais ocorrências que demandem intervenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, estrutural ou de outra natureza.

5.15.3. Constituem exemplos de manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços necessários: retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas de câmbio e diferenciais; serviços de instalação e reparação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; sistema de injeção eletrônica; sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; sistema de arrefecimento; sistema de ar-condicionado; suspensão; direção; transmissão; sistema de combustível e demais sistemas e componentes dos veículos.

5.16. **Solicitação e autorização dos serviços e peças**

5.16.1. Qualquer serviço de manutenção, bem como a aquisição ou substituição de peças, componentes, equipamentos ou acessórios, deverá ser previamente requisitado e autorizado pela Secretaria ou órgão competente responsável pelo veículo, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.16.2. É vedada a execução de serviços ou a substituição de peças sem a prévia autorização da Administração, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela autoridade competente.

5.16.3. Nenhuma peça poderá ser faturada sem que sua substituição tenha sido previamente autorizada pela Administração e devidamente registrada na respectiva ordem de serviço, devendo existir correspondência entre a peça autorizada, o código constante da tabela de referência, a peça efetivamente instalada, o código informado na Nota Fiscal e, quando solicitado, o respectivo documento fiscal de aquisição pelo Contratado.

5.16.4. Os materiais de consumo de pequeno valor utilizados na execução dos serviços, tais como soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos de natureza similar, deverão estar incluídos nos preços da mão de obra, não podendo ser apresentados ou cobrados separadamente como peças, equipamentos ou componentes.

5.17. **Tabela de referência de peças, preços e rastreabilidade**

5.17.1. Para fins de conferência, fiscalização, elaboração e validação dos orçamentos, o fornecedor deverá disponibilizar à Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, 01 (um) acesso à tabela de referência de preços utilizada para a composição dos valores das peças e componentes, contendo, no mínimo, a identificação das peças, respectivos códigos, aplicações e preços de referência.

5.17.2. O acesso deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, mediante usuário e senha individualizados ou outro mecanismo que permita à Administração realizar a consulta e conferência dos dados e preços utilizados nos orçamentos apresentados pelo fornecedor.

5.17.3. Caso a mesma empresa seja vencedora de mais de 01 (um) lote, deverá disponibilizar 01 (um) acesso individual à tabela de referência para cada lote adjudicado, de modo a assegurar à Administração a possibilidade de conferência dos preços correspondentes a cada categoria de veículos abrangida pelo respectivo lote.

5.17.4. O acesso à tabela deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.17.5. Os orçamentos deverão apresentar, de forma individualizada, a descrição da peça, seu respectivo código de identificação, marca, aplicação, quantidade, preço de referência, percentual de desconto ofertado e preço final, de modo a possibilitar a conferência e a rastreabilidade dos valores pela Administração.

5.17.6. O código de identificação da peça deverá obrigatoriamente constar na respectiva Nota Fiscal emitida pelo Contratado, de forma a permitir a correlação entre a peça efetivamente fornecida, o orçamento previamente aprovado, a tabela de referência utilizada e o documento fiscal.

5.17.7. Sempre que solicitado pela Administração, o Contratado deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais de entrada/aquisição das peças fornecidas, ou documentos fiscais equivalentes que comprovem sua origem e aquisição, para fins de conferência, fiscalização e verificação da compatibilidade entre a peça adquirida, a peça fornecida e o valor cobrado da Administração.

5.17.8. A apresentação dos documentos fiscais de entrada poderá ser exigida pela Administração a qualquer tempo durante a vigência da contratação ou do período de garantia, sempre que necessária à fiscalização dos preços, da origem, da especificação ou da efetiva aplicação das peças.

5.17.9. A disponibilização do acesso à tabela de referência e a apresentação dos documentos fiscais não afastam a obrigação do Contratado de apresentar orçamento detalhado, nem impedem a Administração de realizar pesquisas e demais procedimentos de conferência dos preços praticados no mercado.

5.18. **Frota**

5.18.1. Para fins desta contratação, entende-se por frota o conjunto de veículos pertencentes ao Município de Capivari de Baixo e aos demais órgãos vinculados contemplados no objeto,

distribuídos de acordo com as respectivas categorias.

5.18.2. Consideram-se demais órgãos vinculados: Polícia Militar de Capivari de Baixo, Polícia Civil de Capivari de Baixo e Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo.

5.19. **Peças e componentes**

5.19.1. Entende-se por peça toda parte individual integrante de um veículo, destinada à reposição ou substituição em razão de desgaste, avaria, defeito ou necessidade de manutenção.

5.19.2. Entende-se por componente o agrupamento de peças individuais que, montadas conjuntamente, constituam um subconjunto ou sistema funcional do veículo, conforme as normas e definições técnicas aplicáveis.

5.19.3. São considerados, entre outros, componentes e peças de veículos: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar-condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira e traseira; parte externa dianteira e traseira; sistema de exaustão; teto; laterais; chassi; portas; acessórios; para-brisa; vidros; vedações; pneus e demais componentes necessários ao funcionamento e à conservação do veículo.

5.20. **Classificação das peças**

5.20.1. Para fins desta contratação, consideram-se:

5.20.2. Peça original: peça nova, de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia oferecida pela própria montadora.

5.20.3. Peça genuína: peça nova, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora na fabricação do veículo, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e garantida por este.

5.20.4. Outras peças: peças novas, de primeiro uso, que não se enquadrem como originais ou genuínas, incluindo-se aquelas denominadas paralelas ou de primeira linha, desde que compatíveis com o veículo, atendam aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis e possuam garantia mínima de 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.20.5. A utilização de qualquer tipo de peça deverá observar a necessidade técnica do veículo e dependerá de prévia autorização da Administração, vedada a substituição por peça de qualidade ou especificação inferior àquela autorizada.

5.21. **Peças substituídas**

5.21.1. As peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços deverão ser

entregues à Administração no momento da devolução do veículo, salvo quando, por sua natureza ou características, houver impossibilidade de entrega, hipótese que deverá ser devidamente justificada.

5.21.2. As peças substituídas deverão ser mantidas pelo Contratado até a conclusão do serviço e disponibilizadas para conferência pela Administração, não podendo ser descartadas, devolvidas ao fabricante ou destinadas a qualquer outra finalidade antes de sua entrega ou da expressa autorização da Administração.

5.21.3. A entrega das peças substituídas deverá ocorrer, preferencialmente, de forma organizada e identificada, permitindo sua vinculação ao respectivo veículo e à ordem de serviço.

5.21.4. A Administração poderá, quando entender necessário, solicitar a apresentação das peças substituídas para conferência, inclusive para verificar a efetiva realização do serviço e a correspondência entre os componentes autorizados, substituídos e faturados.

5.21.5. Após a entrega das peças substituídas à Administração, esta poderá determinar sua destinação, descarte ou armazenamento, observadas as normas ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

5.22. **Padrões de qualidade e aceitação**

5.22.1. Os serviços, peças, componentes e demais materiais empregados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para o objeto, observando-se a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as especificações do fabricante e, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.22.2. Não serão aceitos serviços, peças ou componentes que apresentem qualidade inferior, defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade com o veículo, desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital ou Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as determinações legais e técnicas aplicáveis.

5.22.3. Considera-se serviço inadequado aquele que apresentar qualidade inferior à exigida, estiver em desacordo com as especificações do objeto, apresentar falhas decorrentes de execução inadequada ou não atender às determinações legais, técnicas ou às orientações do fabricante.

5.22.4. Os serviços, peças ou componentes considerados inadequados ou irregulares poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo o Contratado promover sua correção, substituição ou refazimento, conforme o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

5.22.5. Na impossibilidade de correção, substituição ou refazimento no prazo estabelecido, ou diante da recusa injustificada do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.23. Os serviços executados, as peças e os componentes fornecidos deverão possuir garantia nos prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou fornecedor, observado, no mínimo, o prazo previsto na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, quando aplicável.

5.24. As peças, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes de execução inadequada durante o período de garantia deverão ser reparados, refeitos ou substituídos pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.25. Uma vez constatado problema abrangido pela garantia, o Contratado deverá realizar o reparo, refazimento ou substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado da notificação pela Administração, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo superior, hipótese que deverá ser previamente justificada e submetida à apreciação do Contratante.

5.26. Quando a solução do problema exigir prazo superior ao estabelecido, o Contratado deverá apresentar justificativa técnica e cronograma para conclusão do serviço, ficando a prorrogação condicionada à anuência da Administração.

5.27. A execução de reparos ou substituições em garantia não poderá gerar qualquer custo adicional ao Contratante, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte ou demais despesas necessárias à solução do problema.

5.28. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação da Administração, esta poderá, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, adotar as medidas necessárias à solução do problema, inclusive mediante contratação de terceiros, sem prejuízo da responsabilização do Contratado pelos custos decorrentes e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.29. Os custos relativos à retirada, transporte, devolução e demais despesas necessárias à substituição de peças ou componentes em garantia serão de responsabilidade do Contratado.

5.30. A garantia dos serviços, peças e componentes possui prazo próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, permanecendo o Contratado responsável pelo seu cumprimento mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando o defeito ou vício tiver ocorrido durante o respectivo período de garantia.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.31. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[8]

Regras gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de

[8] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratada deverá executar os serviços nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Sempre que necessário, a contratante poderá promover reuniões com representantes da contratada para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, à fiscalização contratual, à solução de pendências e ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A contratada deverá indicar, até a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Da fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Será fiscal do contrato:	Arnaldo Mazuco, matrícula n. 134933.

Fiscalização técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

Fiscalização administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[9]

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a apresentação de relatório de prestação de serviços, a ser elaborado pela contratada, em modelo a ser definido pelo fiscal do contrato.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o relatório de prestação de serviços e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita da contratada pela execução do contrato.

7.9. Todas as atividades, providências, recursos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais meios necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada, constituindo condição para o recebimento definitivo dos serviços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para

[9] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] g) critérios de medição e de pagamento;

fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. A data da emissão;

7.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.4. O valor a pagar; e

7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES[10]

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Será adotado o seguinte critério de julgamento:	Menor preço por lote

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá comprovar o atendimento dos requisitos abaixo previstos, mediante o envio da documentação exigida por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

[10] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

9.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso; 9.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 9.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Qualificação Econômico–Financeira
9.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
Qualificação Técnica (preencher com sim ou não)

9.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente licitação.	**Sim**

Outras exigências[11]
9.1.11. Declaração conjunta (Anexo); 9.1.12. Ficha Cadastral do Fornecedor; 9.1.13. Certidão Correicional da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).
10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO[12]

[11] A Ficha Cadastral e a Certidão Correcional da Controladoria-Geral da União (CGU) não constituem documentos obrigatórios para fins de habilitação, de modo que sua ausência não implicará a inabilitação do licitante. Contudo, visando conferir maior celeridade e eficiência à análise documental, recomenda-se que tais documentos sejam apresentados, devidamente preenchidos e atualizados, em regime de colaboração com a Administração.

10.1. O custo estimado total da contratação é o descrito no preâmbulo deste Termo de Referência.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[13]
11.1. Por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, uma vez que a existência de crédito orçamentário será verificada e indicada por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observado o respectivo orçamento do órgão ou entidade contratante.
12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Responsável:	Jorge Luiz dos Santos Filho
Cargo:	Diretor de Desenvolvimento
Matrícula:	129511
Local e data da assinatura:	Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
Assinatura eletrônica do Servidor:	gov.br Documento assinado digitalmente JORGE LUIZ DOS SANTOS FILHO Data: 07/10/2026 09:19:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

[12] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
[13] Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] j) adequação orçamentária;